

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	---	---

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023 - SRP	Data de Abertura: 25/09/2023, às 09:00 h no sítio www.gov.br/compras
---	--

OBJETO			
Aquisição de Medicamentos			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 336.133,59 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Sim	Sim	Termo de Contrato Nota de Empenho	Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão CNDT e) Certidão TCU f) Certidão negativa de falência g) Qualificação Econômico-Financeira h) Qualificação Técnica*	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

EXCLUSIVA ME/EPP	
Não	

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE		MODO DE DISPUTA	
Sim		Aberto e Fechado	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
28257/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **09:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 25 de setembro de 2023**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de Medicamentos**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2.1. Não serão aceitas propostas de produto manipulado para os itens objetos deste pregão.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

5.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.4.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência (Anexo V).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

6.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
28257/2023

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Na proposta deverá constar tabela que apresente, para cada item, as seguintes colunas, nesta sequência: Nº do Item, Descrição do Material, Unidade a ser fornecida, Marca, Quantidade Inicial, Valor Unitário, Valor Total;

6.19.4.1.1. A proposta deverá estar devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, bem como apresentar identificação de endereço, e-mail e telefone para facilitar o contato.

6.19.4.1.2. Ofertas de medicamentos com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Edital e no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos, assim como medicamentos manipulados, pois não possuem registro da ANVISA.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

 TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 4 DE NOVEMBRO DE 1813	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
--	--	---

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens descritos para avaliação dos objetos ofertados, verificação se pertence ao mesmo seguimento de mercado e se atende às especificações descritas.

7.13.1. A amostra, na quantidade de 01 (uma) unidade, para cada item, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, no horário das 9 h às 15 h, para o Fiscal do contrato ou seu substituto legal, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.13.2. Caso as amostras da primeira colocada não sejam aprovadas, convoca-se o segundo colocado e assim por diante, até a apuração dos materiais com todas as amostras aceitáveis em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

7.13.3. As amostras submetidas à análise e aprovadas não serão devolvidas caso a empresa que as tenham apresentados venha se sagrar vencedora da proposta, pois elas serão usadas como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo de todos os itens e farão parte do quantitativo total do fornecimento.

7.13.4. As amostras reprovadas serão devolvidas às empresas somente após homologação do certame, sem ônus para o TJMA. Caso a empresa responsável não faça o recolhimento em 10 (dez) dias corridos, após a comunicação via e-mail, o TJMA se reserva o direito de uso (doação ou descarte).

7.13.5. O ônus decorrente do envio, da apresentação e do recolhimento da amostra deverá ser arcado pela empresa convocada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

8.3.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

8.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

8.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.4.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.3. a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

8.5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.5.1.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE);

8.5.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

8.5.2. A licitante deve apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação em quantitativo de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da quantidade do item licitado.

8.5.2.1. Poderá haver o somatório de atestados para cumprimento do item acima.

8.5.2.2. O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

8.5.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.5.4. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

8.5.5. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

8.5.6. Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estarão sujeitos à conferência;

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
28257/2023

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Da vigência:

9.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

9.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

9.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

9.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

9.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

9.2.5. Conforme Decreto Estadual 38.136/2023, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

9.2.6. Durante a vigência da ata, o órgãos ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual 38.136/2023; e
- c) consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

9.2.7. A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.8. Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.2.9. Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

9.2.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

9.2.11. O pedido consulta a que se refere o item 2.2.5 deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail): dirgeral@tjma.jus.br, telefone 98 3198 4360.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

15.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis.

15.3. Caixas de papel e bulas devem ser descartadas no lixo reciclável.

15.4. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

15.5. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

16.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

17.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua regravação.

17.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

17.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

17.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

17.14. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, Anexo V - Termo de Referência.

São Luís-MA, 05 de setembro de 2023

Sanae Souza Yamada
Pregoeira Oficial do TJMA
Matrícula nº 137851

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	-----------------------------------

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 28257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Anderson dos Santos Ferreira, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de medicamentos** conforme especificações descritas no Termo de Referência, processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	RG nº:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário
1				

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.
- Esta ata terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no “Caderno Terceiros” e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S.
- As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº xx/2023-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- Compete à Diretoria de Recursos Humanos a gestão desta ata.
- Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Sr. Carlos

Anderson dos Santos Ferreira, pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça do Maranhão, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representante legal

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretoria de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX/2023

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 28257/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender o consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades do Poder Judiciário, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE 36/2023-SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do inciso I art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
----------------------	--

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.2.3. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

5.2.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

5.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.2.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. A contratada fornecerá os referidos materiais no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento da nota de empenho via e-mail, sem ônus para o TJMA

6.1.2. A nota de empenho e/ou contrato de fornecimento, será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA.

6.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, telefone: (98) 32237217, no horário das 9 h às 15 h, segunda-feira à sexta-feira, respeitando os eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

6.1.5. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados a data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

6.1.6. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do Fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

I - o motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

II – a indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido no item 7.1.1. do Termo de Referência.

6.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

6.1.8. O prazo de entrega deverá contemplar para a efetiva entrega dos produtos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o período de transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.

6.1.9. Havendo denegação do pedido de prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

6.1.10. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

6.2. Da forma de entrega

6.2.1. Os materiais serão entregues de forma fracionada, conforme as solicitações do Fiscal do Contrato;

6.2.2. No ato da entrega, o(s) medicamentos(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano . Para os medicamentos com validade plena de 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deverá ser de 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento.

6.3. Do local e horários de entrega

6.3.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal do contrato, a contar da data do recebimento da comunicação solicitando a entrega dos medicamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, Art. 6º, V, da Resolução GP – 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e

II - Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o termino do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante recibo.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a Contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

6.3.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.3.5. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos, itens e validades discriminados na nota fiscal. Os preços devem estar descritos em documentos fiscal e especificados por preço unitário e total.

6.3.6. Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às necessidades da TJ/MA. No caso de embalagens múltiplas, o produto deve ser acompanhado de bula, em quantidades compatíveis com a unidade de dispensação (semelhante à fração de venda do comércio).

6.3.7. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, conforme Resolução – RDC nº 47, de 08 de setembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, quando todo o material for entregue de forma imediata e integral dos bens adquiridos, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

Termo de Referência e seus anexos;

7.3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

7.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

7.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

8.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de envio e-mail;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

8.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termos;

8.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.13. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

9.7. Arcar com todas as despesas direta ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao TJMA;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como apresentar toda documentação necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
28257/2023

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa**:

IV.I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.II – Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,00% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

11.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	--	--

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021.

12.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis.

12.3. Caixas de papel e bulas devem ser descartadas no lixo reciclável.

12.4. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

12.5. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais, adiante designados pelo , por meio da Resolução – GP 212018 e PORTARIA – TJ – 31262023.

13.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A Fiscalização Administrativa do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – Mariany Melo Oliveira - matrícula: 204735, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, Matrícula 100982; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

13.1.4. A Fiscalização Técnica do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Médica do Tribunal de Justiça, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Médica – Keila Lígia Costa de Melo, matrícula: 102269, e como substituta a ocupante do cargo de Supervisora da Divisão – Vânia Maria Martins Silva, Matrícula: 108548; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Chefe e Supervisora da Divisão Médica durante o período de fornecimento do material.

13.1.5. O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

13.2. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a gestão do Contrato resultante deste Termo Referência caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, representada pela servidora Milena Vieira de Oliveira, matrícula: 996671, e como substituto o servidor Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, Matrícula 99689.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15.2. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021

15.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 28257/2023
---	---	---

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 28257/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023.

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início do fornecimento/entrega não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
28257/2023

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 28 fls)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

TR-CSMOGEP - 72023

Código de validação: B7926A40C2

(relativo ao Processo 282572023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de **Medicamentos**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Ata Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual n.º 38.136/2023 , bem como outras normas aplicáveis à espécie.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de suprir, as demandas constantes dos medicamentos abaixo especificados, oriundas da **Justiça de 2º Grau**: Divisão Médica, Casa Abrigo e Casa da Criança, bem como da **Justiça de 1º Grau**: Divisão Médica do Fórum Des. Sarney Costa e Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz (Casa da Criança de Imperatriz), para mantê-las em pleno funcionamento, **durante o período de 12 (doze) meses (2023/2024)** de acordo com a estimativa média de consumo destes, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Justifica-se a sugestão da instauração de competente Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos de consumo anual de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades das Justiças de 2º e 1º Grau, pois o prazo de vigência da ata de registro de preço pode ser válido por um período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, artigo 21 do Decreto nº 38136 de 06.03.2023.

2.3. Por tratar-se de uma aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas ,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

optou-se pela realização de pregão eletrônico para registro de preços. No entanto, não é possível definir previamente uma parcela de requisição mínima ou máxima, pois os pedidos são realizados conforme utilização dos materiais e reposição de estoque, cuja necessidade são determinadas pelo consumo, que pode variar a demanda.

3. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 1						
Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade Justiça de 2º Grau	Quantidade Justiça de 1º Grau	Quantidade Total = (Justiças de 2º + de 1º) + 20%	Expecta Inicial
01	Acebrofilina 25 mg/5 ml - Frasco com 120 ml	Frasco	50	48	118	30
02	Acetato de Dexametasona 1 mg/g- Bisnaga com 10 g	Bisnaga	90	120	252	35
03	Acetilcisteína 20 mg/ml - Frasco com 120 ml	Frasco	50	96	175	30
04	Ácido Acetil Salicílico 100 mg - Comprimido	Comprimido	122	224	415	100
05	Ácido Ascórbico 200 mg/ml - gotas – Frasco com 20 ml	Frasco	242	144	463	80
06	Adrenalina/epinefrina 1 mg/ml - Ampola 1 ml	Ampola	102	50	182	50
07	Água destilada – Ampola 10 ml	Ampola	202	324	631	100
08	Água destilada -Frasco com 500 ml	Frasco	82	00	98	20
09	Albendazol 40 mg/ml – Frasco com 10 ml	Frasco	122	120	290	70
10	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml, suspensão oral – Frasco com 70 ml	Frasco	242	72	377	50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

11	Amoxicilina suspensão oral, 250 mg/5 ml - Frasco com 150ml	Frasco	242	48	348	40
12	Amoxicilina suspensão oral, 400 mg/5 ml, pó para suspensão oral - Frasco com 100 ml	Frasco	242	48	348	40
13	Atropina 0,25 mg /ml - Ampola 2 ml	Ampola	102	200	362	100
14	Azitromicina di-hidratada 200 mg/5ml - Frasco com 15ml	Frasco	242	120	434	50
15	Benzoato de Benzila, 100 mg/g, uso dermatológico - Sabonete de 60 g	Unidade	98	72	204	30
16	Bicarbonato de Sódio - Frasco com 100 g	Frasco	50	58	130	20
17	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml, uso inalatório - Frasco com 20 ml	Frasco	62	68	156	30
18	Bromoprida, 4mg/ml, solução oral/gotas - Frasco com 20 ml	Frasco	98	68	199	40
19	Butilbrometo de escopolamina 20 mg /ml - Ampola 01 ml	Ampola	290	50	408	100
20	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg /ml + Dipirona 333,4 mg - Frasco com 20 ml	Frasco	110	20	156	30
21	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Comprimido	Comprimido	520	240	912	100
22	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg - Comprimido	Comprimido	520	240	912	200
23	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona 500 mg - Ampola 05 ml	Ampola	242	50	350	100
24	Budesonida, 50 mcg, spray com válvula dosificadora, 120 doses, uso nasal - Frasco com 6 ml	Frasco	98	48	175	50
25	Captopril 25 mg - Comprimido	Comprimido	740	500	1488	300
26	Captopril 50 mg - Comprimido	Comprimido	500	600	1320	240
27	Cefalexina monoidratada, 250	Frasco	98	48	175	30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

	mg/5ml, suspensão oral - Frasco com 100 ml					
28	Cetoprofeno, 20 mg/ml, solução gota - Frasco com 20 ml	Frasco	266	120	463	30
29	Cetoprofeno 100 mg - Comprimido	Comprimido	242	524	919	160
30	Cetoconazol (20 mg/g) + dipropionato de betametasona (0,5 mg/g) + sulfato de neomicina (2,5 mg/g), creme dermatológico, uso tópico - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	162	82	293	40
31	Cetoconazol, creme dermatológico, 20 mg/g, uso - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	62	48	132	25
32	Ciprofloxacino 2 mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml, suspensão otológica – Frasco com 5 ml	Frasco	26	24	60	05
33	Cloreto de sódio 3,5 g + Cloreto de Potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + Glicose 20 g - Envelope	Envelope	362	240	722	120
34	Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml, gotas, uso oral e inalatório – Frasco com 50 ml	Frasco	242	72	377	50
35	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5 ml, xarope, uso pediátrico – Frasco com 120 ml	Frasco	242	48	348	50
36	Cloridrato de Benzidamina, 500 mg, uso tópico – Caixa com 10 envelopes de 9,4 g	Caixa	26	24	60	10
37	Cloridrato de Fexofenadina, 6 mg/ml, suspensão oral, uso pediátrico - Frasco com 60 ml	Frasco	50	24	89	20
38	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg - Comprimido	Comprimido	420	250	804	200
39	Cloridrato de Hidroxizina, 02 mg/ml, solução oral, uso adulto e pediátrico - Frasco com 120 ml	Frasco	146	24	204	40
40	Cloridrato Ondansetrone 4 mg, -	Comprimido	284	274	670	100



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

	Comprimido					
41	Creme contra assadura, composto por palmitato de retinol (5.000 UI/g) + colecalciferol (900 UI/g) + óxido de zinco (150 mg/g), uso dermatológico - Tubo com 45 g	Tubo	362	120	578	100
42	Desloratadina xarope 0,5 mg/ml - Frasco com 100 ml	Frasco	98	120	262	40
43	Diclofenaco de Potássio 50 mg - Comprimidos	Comprimido	740	624	1637	300
44	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g – Tubo / Gel 60 g	Tubo / Gel	18	44	74	10
45	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml - gotas Frasco 20 ml	Frasco	02	72	89	10
46	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina (5 mg/ml), gotas – Frasco com 20 ml	Frasco	74	44	142	20
47	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml, injetável - Ampola 10 ml	Ampola	42	25	80	30
48	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de piridoxina 10 mg – Comprimido	Comprimido	740	274	1217	200
49	Dipirona monoidratada, 50 mg/ml – Frasco com 100 ml	Frasco	98	120	262	30
50	Dipirona monoidratada 500 mg/ml, gotas - Frasco com 10 ml	Frasco	242	145	464	50
51	Dipirona monoidratada 300 mg + citrato de orfenadrina 35 mg + cafeína anidra 50 mg	Comprimido	420	624	1253	200
52	Dipirona 300 mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg - Comprimido	Comprimido	420	124	653	200
53	Dipirona monoidratada 500 mg/2ml – Ampola com 2 ml	Ampola	122	122	293	100
54	Dipirona monoidratada 500 mg –	Comprimido	420	624	1253	200



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

	Comprimido					
55	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml, suspensão para nebulização – Caixa com 10 flaconetes de 2 ml	Caixa	50	24	89	10
56	Diproprianoto de betametasona 5 mg/ml + fostato dissódico de betametasona 2 mg/ml – Ampola com 01 ml	Ampola	122	00	146	10
57	Domperidona suspensão 1 mg /ml - Frasco com 100 ml	Frasco	146	24	204	40
58	Domperidona 10 mg – Comprimido	Comprimido	420	324	893	200
59	Espaçador para medicação em aerossol, uso adulto e infantil, feita de tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol, com válvula dupla (no tubo e máscara), que ajuda a vedar totalmente o ambiente externo, compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol, BPA FREE, acompanha dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto.	Unidade	48	48	115	20
60	Esporos de Bacilos clausii em suspensão, probiótico, uso oral – Caixa com 10 flaconetes de 5 ml	Caixa	98	26	149	30
61	Fendizoato de Clorepastina, 3,54 mg/ml, xarope, uso oral – Frasco com 120ml	Frasco	26	24	60	10
62	Ferripolimaltose, 50 mg/ml, solução oral – Frasco com 30 ml	Frasco	362	48	492	40
63	Fosfato dissódico de Dexametasona 2 mg/ml – Ampola 01 ml	Ampola	98	108	247	20
64	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml, solução oral – Frasco com 60 ml + pipeta dosadora	Frasco + pipeta dosadora	98	48	175	30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

65	Fosfato Sódico de Prednisolona 11 mg/ml, solução oral gota – Frasco com 20 ml	Frasco	74	00	89	10
66	Furosemida 20 mg/2ml – Ampola com 02 ml	Ampola	122	60	218	20
67	Furosemida 40 mg – Comprimido	Comprimido	260	00	312	80
68	Glicose 25 % -Ampola com 10 ml	Ampola	162	60	266	30
69	Glicose 50 % - Ampola com 10 ml	Ampola	162	60	266	30
70	Halurodinase 150 UTR/g + valerato de betametasona 2,5 mg/g, pomada, uso tópico – Bisnaga com 20 g	Bisnaga	10	24	41	04
71	Hedera Helix L., extrato seco, 7 mg/ml, xarope, medicamento fitoterápico – Frasco com 100 ml	Frasco	482	48	636	100
72	Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido	Comprimido	500	168	802	150
73	Hidrocortisona 100 mg – Frascos - ampola	Frascos - ampola	02	60	74	10
74	Hidrocortisona 500 mg – Frascos - ampola	Frascos – ampola	122	00	146	15
75	Hidróxido de Alumínio 230 mg - Comprimido	Comprimido	260	624	1061	200
76	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml – Frasco com 100 ml -	Frasco	02	20	26	06
77	Hidróxido de alumínio 178 mg + Hidróxido de magnésio 185 mg + Carbonato de cálcio 230 mg – Pastilha	Pastilha	242	624	1039	150
78	Ibuprofeno, 100 mg/ml, suspensão, gotas – Frasco com 20 ml	Frasco	242	122	437	50
79	Ibuprofeno suspensão 30 mg/ml – Frasco com 100 ml	Frasco	50	24	89	30
80	Ibuprofeno 300 mg – Comprimido	Comprimido	500	524	1229	200



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

81	Ivermectina, 6 mg – Comprimido	Comprimido	98	96	233	40
82	Loratadina 10 mg – Comprimido	Comprimido	596	224	984	180
83	Loratadina 1 mg / ml – Frasco com 100 ml	Frasco	98	48	175	30
84	Losartana Potássica 50 mg - Comprimido	Comprimido	500	300	960	150
85	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg - Comprimido	Comprimido	820	24	1.013	200
86	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona, 2 mg+0,25 mg/5ml, xarope -Frasco com 120 ml	Frasco	50	24	89	20
87	Metilprednisolona 125 mg – Frascos - ampola	Frascos - ampola	50	30	96	10
88	Mistura líquida para o preparo de bebidas a base Beta Glucana de levedo de cerveja (Saccharomyces cerevisiae), rico em vitaminas e mineral - Frasco com 20 ml	Frasco	50	78	154	20
89	Nimesulida 100 mg - Comprimido	Comprimido	1172	524	2.035	360
90	Nistatina suspensão oral, 100.000 UI – Frasco com 50 ml	Frasco	98	72	204	30
91	Nistatina + Óxido de Zinco pomada, 100.000 UI + 200 mg/g, uso tópico – Tubo com 60 g	Tubo	146	48	233	40
92	Nitazoxanida, 20 mg/ml, pó para suspensão oral - Frasco com 45 ml	Frasco	50	48	118	30
93	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, uso tópico - Tubo com 28 g	Tubo	26	48	89	10
94	Omeprazol cápsula 10 mg - Cápsula	Cápsula	796	524	1584	280
95	Paracetamol 200 mg/ml, gotas, uso oral - Frasco com 15 ml	Frasco	242	130	446	80
96	Paracetamol 500 mg - Comprimido	Comprimido	20	324	413	160



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

97	Paracetamol 750 mg - Comprimido	Comprimido	980	124	1325	200
98	Paracetamol 400 mg + dorfeniramina 4 mg + fenilefrina 4 mg - Comprimido	Comprimido	980	24	1205	200
99	Passiflora incarnatta 260 mg - Comprimido	Comprimido	1000	724	2069	400
100	Pasta de Óxido de Zinco (25%) + enxofre (10%), uso externo - Tubo 80 g	Tubo	50	06	67	10
101	Permetrina 10 mg/g loção I + pente fino – Frasco com 60 ml	Frasco	74	72	175	30
102	Permetrina 50 mg/ml, emulsão Frasco com 60 ml	Frasco	74	00	89	20
103	Prednisolona 20 mg - Comprimido	Comprimido	500	324	989	160
104	Prometazina 25 mg/ml	Ampola	42	20	74	20
105	Rifamicina sódico 10 mg/ml – spray com 20 ml	Spray	06	30	43	10
106	Propionato de fluticasona, spray, 50 mcg, suspensão aerossol, com 120 doses com aplicador, uso inalatório com 8 ml	Frasco	26	48	89	20
107	Simeticona 75 mg/ml solução gota – Frasco com 15 ml	Frasco	248	80	394	70
108	Simeticona 40 mg – Comprimido	Comprimido	964	74	1246	300
109	Sorbitol (714 mg/g) + laurilsulfato de sódio (7,70 mg/g), solução retal – Caixa com 7 bisnagas de 6,5 g	Caixa	29	24	64	05
110	Solução hidroeletrólítica pronta para uso, composto por: Composição eletrólítica: Sódio 45 mEq/l; Potássio 20 mEq/l; Cloreto 35 mEq/l; Citrato 30 mEq/l, Glicose 126 mMol/l. Composição (por ml de solução): Cloreto de sódio 2,05 mg; Citrato	Frasco com 500 ml	122	08	156	30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

	de potássio monoidratado 2,16 mg; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg; Glicose 22,75 mg e veículo, sabor natural - Frasco com 500 ml					
111	Soro fisiológico 0,9% - solução injetável, límpida, estéril e apirogênica , ampola plástica de polietileno – Ampolas de 10 ml	Ampola	400	520	1104	200
112	Soro fisiológico 0,9% 100 ml – Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 100 ml	Frasco	842	250	1310	300
113	Soro fisiológico 0,9% 250 ml – Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 250 ml	Frasco	1.082	50	1358	400
114	Soro fisiológico 0,9% 500 ml - Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 500 ml	Frasco	1562	145	2048	500
115	Soro glicosado 5% 500ml - Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 500 ml	Frasco	122	274	475	30
116	Soro Ringer lactato 500 ml - Sistema fechado, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante, frasco ou bolsa 500 ml	Frasco	122	24	175	30
117	Sulfadiazina de prata 10 mg - Bisnaga com 30 g	Bisnaga	18	92	132	10
118	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica, 5 mg/g + 250 UI/g, pomada dermatológica, uso tópico - Tubo com 15 g	Tubo	66	44	132	30
	Sulfato de salbutamol 5 mg/ml –	Frasco	98	24	146	25



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

119	Frasco com 10 ml					
120	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose Solução Aerossol - Frasco com 200 doses	Frasco	122	00	146	30
121	Suplemento vitamínico a base de vitamina D 200 UI/gota (Grow D) - Frasco com 10 ml	Frasco	146	24	204	40
122	Suplemento vitamínico a base de Zinco 2mg/0,5ml (Grow Zinco) - Frasco com 100 ml	Frasco	50	24	89	20
123	Suplemento vitamínico, solução oral, sem açúcar (Grow Vit BB) - Frasco com 20 ml	Frasco	146	24	204	40
124	Suplemento vitamínico - mineral, sabor laranja (Grow Vit) - Frasco com 240 ml	Frasco	74	24	118	30
125	Tenoxican 40 mg - Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	82	24	127	20
126	Tobramicina 3 mg/ml, solução oftalmológica estéril - Frasco 05 ml	Frasco 05 ml	24	00	29	05

3.3.1. Não serão aceitas propostas de produto manipulado para os itens deste processo.

3.3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata será formalizada através de Contrato de Fornecimento, a ser redigida pelo Coordenadoria de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a contar da data de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

preço vantajoso, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 38.136 de 06.03.2023

6.0. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Amostra

6.1.1. Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens descritos para avaliação dos objetos ofertados, verificação se pertence ao mesmo seguimento de mercado e se atende às especificações descritas.

6.1.2. A amostra, na quantidade de 01 (uma) unidade, para cada item, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, no horário das 9 h às 15 h, para o Fiscal do contrato ou seu substituto legal, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.1.3. Caso as amostras da primeira colocada não sejam aprovadas, convoca-se o segundo colocado e assim por diante, até a apuração dos materiais com todas as amostras aceitáveis em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

6.1.4. As amostras submetidas à análise e aprovadas não serão devolvidas caso a empresa que as tenham apresentados venha se sagrar vencedora da proposta, pois elas serão usadas como parâmetro de qualidade até o recebimento definitivo de todos os itens e farão parte do quantitativo total do fornecimento.

6.1.5. As amostras reprovadas serão devolvidas às empresas somente após homologação do certame, **sem ônus para o TJMA**. Caso a empresa responsável não faça o recolhimento em 10 (dez) dias corridos, após a comunicação via e-mail, o TJMA se reserva o direito de uso (doação ou descarte).

6.1.6. O ônus decorrente do envio, da apresentação e do recolhimento da amostra deverá ser arcado pela empresa convocada.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

7.1.1. A contratada fornecerá os referidos materiais no prazo de **15 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento da nota de empenho via e-mail, sem ônus para o TJMA**;

7.1.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

7.1.3. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **Contratada**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho e demais, se não forem confirmada o recebimento, serão consideradas lidas em **48 (quarenta e oito) horas após o envio**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material;

7.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís-MA, telefone: (98) 32237217, no horário das 9 h às 15 h, segunda-feira à sexta-feira, respeitando os eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

7.1.5. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados a data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas

7.1.6. Caso a **Contratada** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do Fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

I - o motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

II – a indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido no item 7.1.1. deste Termo de Referência.

7.1.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido.

7.1.8. O prazo de entrega deverá contemplar para a efetiva entrega dos produtos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o período de transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.

7.1.9. Havendo denegação do pedido de prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a **Contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.**

7.1.10. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

7.2. Da forma de entrega

7.2.1. Os materiais serão **entregues de forma fracionada**, conforme as solicitações do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

Fiscal do Contrato;

7.2.2. No ato da entrega, o(s) medicamentos(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deverá ser de 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento.

7.2.4. O objeto do contrato será recebido:

I - Os itens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo Fiscal do contrato, a contar da data do recebimento da comunicação solicitando a entrega dos medicamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e as quantidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, Art. 6º, V, da Resolução GP – 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e

II - **Definitivamente**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o termino do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante recibo.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera a **Contratada** dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração.

7.5. Em caso de constatação, **a qualquer tempo**, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.**

7.6. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos, itens e validade discriminados na nota fiscal. Os preços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

devem estar descritos em documentos fiscal e especificados por preço unitário e total.

7.7. Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às necessidades da TJ/MA. No caso de embalagens múltiplas, o produto deve ser acompanhado de bula, em quantidades compatíveis com a unidade de dispensação (semelhante à fração de venda do comércio).

7.8. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, conforme Resolução – RDC nº 47, de 08 de setembro de 2009.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, **na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;**

8.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos medicamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA e aprovação dos medicamentos;

8.3. Apresentação da Nota Fiscal deverá estar de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.4. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **Contratada** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.5 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

8.6. Em caso de possível aplicação de multa, o seu valor será deduzido do montante a ser pago pelo **Contratante**;

8.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **Contratada** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições constantes neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado entre as partes;

9.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de envio e-mail;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência e rejeitar todo material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termos;

9.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.13. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 05 dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10.1.6. Arcar com todas as despesas direta ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao TJMA;

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, bem como apresentar toda documentação necessária.

10.2. Critérios de sustentabilidade:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

10.2.1. É recomendável que as empresas participantes dos processos de aquisição de medicamentos do TJMA, tenham ações voltadas à promoção da sustentabilidade por meio de suas operações, sejam elas de logística e/ou de produção. O “ciclo de vida” do objeto (medicamento) compõe todas as etapas da cadeia de produção até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, inciso VIII do artigo 18 da lei 14.133/2021

10.2.2. Recomenda-se que os materiais de acondicionamento sejam recicláveis/biodegradáveis

10.2.3. Caixas de papel e bulas devem ser descartadas no lixo reciclável

10.2.4. Racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento

10.2.5. Pauta-se pelo uso racional de recursos, com o compromisso de adotar boas práticas no planejamento e na execução contratual, visando economicidade, eficiência e o desenvolvimento econômico.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.. Apresentar os seguintes documento

11.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.1.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);

11.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

11.1.4. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

11.1.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

11.1.7. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe

11.1.8. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

11.1.9. Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. As propostas apresentadas serão avaliadas e julgadas considerando os seguintes critérios:

12.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

12.1.2. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem o preço unitário por item e o preço total do lote em função da quantidade solicitada, expressos em reais, com duas casas decimais e incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de seu fornecimento;

12.3. Na proposta deverá constar tabela que apresente, para cada item, as seguintes colunas, nesta sequência: Nº do Item, Descrição do Material, Unidade a ser fornecida, Marca, Quantidade Inicial, Valor Unitário, Valor Total;

12.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo a Contratante solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais 30 (trinta) dias, devido ao trâmite administrativo do processo;

12.5. A proposta deverá estar devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, bem como apresentar identificação de endereço, e-mail e telefone para facilitar o contato.

12.6. Ofertas de medicamentos com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Edital e no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos, assim como medicamentos manipulados, pois não possuem registro da ANVISA.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

Sugere-se que o Setor de Cotação do Tribunal de Justiça do Maranhão proceda à cotação.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscais, adiante designados pelo , por meio da Resolução – GP 212018 e PORTARIA – TJ – 31262023.

14.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Resolução – GP 212018 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A **Fiscalização Administrativa** do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – **Mariany Melo Oliveira - matrícula: 204735**, e como substituta a ocupante do cargo de Secretária do Coordenador – **Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes, Matrícula 100982**; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Coordenador e Secretária durante o período de fornecimento do material.

14.1.4. A **Fiscalização Técnica** do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Médica do Tribunal de Justiça, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Médica – **Keila Lígia Costa de Melo, matrícula: 102269**, e como substituta a ocupante do cargo de Supervisora da Divisão – **Vânia Maria Martins Silva, Matrícula: 108548**; ou quem porventura estiver ocupando os cargos Chefe e Supervisora da Divisão Médica durante o período de fornecimento do material.

14.1.5. O Fiscal do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

14.2. Em conformidade com a Resolução – GP 212018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a gestão do Contrato resultante deste Termo Referência caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, representada pela servidora **Milena Vieira de Oliveira, matrícula: 996671**, e como substituto o servidor **Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, Matrícula 99689**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

15. PAGAMENTO

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, **a medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;**

15.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos medicamentos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções decorrentes do não cumprimento das normas constantes neste Termo de Referência e no contrato são as previstas nas seguintes normas:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

I – **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa**:

IV.I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

16.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refer-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

17.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

17.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação do objeto.

19.0 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

19.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

20 . DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual

22. CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão definidos posteriormente e, se necessário, constarão no contrato a ser firmado entre as partes.

22.2. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

São Luís, 01 de setembro de 2023.

MARIANY MELO OLIVEIRA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Matrícula 204735

KEILA LIGIA COSTA DE MELO
Chefa da Divisão Médica
Divisão Médica
Matrícula 102269

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 11:34 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 13:51 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 17:58 (MARIANY MELO OLIVEIRA)

